

LEI Nº 846 / 80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação objetivando a implantação de extensão de séries na “Escola Estadual de 1º grau Pedro Vicente de Freitas, localizada no distrito de Belizário município de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido convênio serão atendidas com a dotação para os gastos com o ensino de 1º grau, consignadas nos orçamentos anuais que deverão ser especialmente destacadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Muriaé, 24 de junho de 1980.
Hamilton de Carvalho Marinho
Prefeito Municipal